

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA

Rua José Franco de Oliveira, s/n, Campus das Auroras, Bloco B, 3º andar, Sala 335 - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

**EDITAL CICEN Nº 1/2023** – CONSULTA À COMUNIDADE PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DA DIREÇÃO E DA VICE-DIREÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA PARA MANDATO DE 2023 A 2027.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA UNIDADE ACADÊMICA INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA (CICEN)**, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria RT nº 505, de 6 de dezembro de 2019; a Resolução Complementar Consuni/Unilab Nº 3, de 4 de dezembro de 2020 (Estatuto), art. 56, inciso I; e a Resolução Consuni/Unilab Nº 19, de 19 de junho de 2018, art. 31, torna público para a comunidade universitária e demais interessados a abertura do processo de consulta à comunidade do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza como subsídio para a elaboração da lista tríplice para escolha da Direção e do Vice-Direção do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza para cumprimento de mandato de 2023 a 2027.

**1. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA CONSULTA**

1.1. A consulta para indicação de nomes que poderão vir a compor a lista tríplice de candidatos para a escolha da Direção e da Vice-Direção do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza será realizada no dia 29 de novembro de 2023, durante todo o dia, via ferramenta SIGEleição, em endereço eletrônico a ser publicado via aditivo a este edital.

1.2. O referido aditivo será assinado pelo Presidente do CICEN, sem necessidade de ratificação pelo órgão.

**2. DOS CANDIDATOS**

2.1. Serão considerados candidatos aqueles que constarem na lista de inscrições homologadas, publicada pela comissão receptora e escrutinadora em 27 de outubro de 2023 no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/diretor-icen/>, no campo destinado ao Edital ICEN Nº 19/2023.

**3. DA PROPAGANDA E CAMPANHA DOS CANDIDATOS**

3.1. Não será permitida propaganda e/ou campanha dos candidatos aos respectivos pleitos durante o dia de votação estabelecido no item 1.1 do edital.

3.2. Toda propaganda e materiais de campanha serão preparados, produzidos e divulgados sob a responsabilidade de cada candidato, respeitadas as seguintes restrições:

3.2.1. Não será permitida propaganda e/ou campanha que venha:

3.2.1.1. Provocar animosidade entre os membros da comunidade do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza;

3.2.1.2. Gerar participação de pessoa e/ou instituição estranha ao meio universitário;

3.2.1.3. Gerar participação de entidade político-partidária e/ou de pessoa ligada à entidade representativa de classe alheia à Unilab;

3.2.1.4. Perturbar o sossego público, provocado por tumultos ou situações semelhantes e/ou abuso de emprego de instrumentos sonoros ou de sinais acústicos;

3.2.1.5. Obstruir, de forma desarrazoada e irresponsável, a execução das atividades laborais da Unilab;

- 3.2.1.6. Danificar os prédios e/ou instalações físicas da Unilab;
- 3.2.1.7. Danificar bens ou espaços públicos em geral;
- 3.2.1.8. Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, inclusive aquelas que exerçam autoridade dentro e/ou fora da Unilab; e
- 3.2.1.9. Impedir, total ou parcialmente, a visão de placas indicativas, cartazes ou outras sinalizações afixadas na Unilab.

3.2.2. O candidato incurso nas alíneas constantes do item 3.2.1 deste edital poderá ter seu registro de candidatura cancelado, após regular apreciação da comissão receptora e escrutinadora, de ofício ou mediante provocação.

3.3. O exercício regular de atividades de ensino, pesquisa, extensão, bem como de administração acadêmica que se enquadra dentro das competências e atribuições do cargo pleiteado, não se configura como objeto de propaganda e/ou campanha pelo candidato.

#### 4. **DO DEBATE**

4.1. O debate será realizado no dia 23 de novembro de 2023, com início às 13h, no auditório E109, situado no Campus das Auroras.

4.2. Devido ao número extenso de candidatos e candidatas cujas inscrições foram homologadas, o Serviço Administrativo do ICEN irá consultar, via e-mail, quem se interessa em participar da mesa no debate.

4.2.1. Fica estabelecido o prazo até o dia 20 de novembro de 2023 para manifestação em resposta ao referido e-mail.

4.2.2. A ausência da referida manifestação acarretará exclusão do candidato ou da candidata da mesa no debate.

4.3. As regras do debate serão divulgadas para os candidatos, candidatas, comunidade acadêmica do ICEN, e demais interessados, no dia 21 de novembro de 2023, no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/diretor-icen/>.

4.4. O debate será regido pelos princípios da ética profissional, bem como pelo decoro entre os candidatos.

4.5. Será registrada em lista apropriada, preparada pela comissão receptora e escrutinadora, a presença tanto dos candidatos citados no item 4.1. deste edital.

#### 5. **DA ORGANIZAÇÃO DO DEBATE**

5.1. Compete a comissão receptora e escrutinadora, sob a responsabilidade do presidente ou de sua respectiva suplente:

5.1.1. Organizar, conduzir os trabalhos e mediar o debate;

5.1.2. Julgar os pedidos de direito de resposta;

5.1.3. Controlar o tempo de manifestação de cada candidato, indicando o encerramento da fala a fim de que se ultrapasse o tempo determinado;

5.1.4. Controlar o tempo de manifestação de fala do público, indicando o encerramento da fala a fim de que se ultrapasse o tempo determinado;

5.1.5. Instruir o público, sempre que necessário, a questão de ordem, de modo que o andamento dos trabalhos do debate não sejam interrompidos, prejudicados ou comprometidos;

5.1.6. Solicitar aos setores responsáveis o auxílio e as ferramentas necessários a fim de que o debate possa ser transmitido ao vivo e/ou ser disponibilizado, por meio de vídeo e/ou áudio, de forma pública.

5.2. Não serão permitidos durante o debate:

5.2.1. Exposição de faixas, de bandeiras ou similares;

- 5.2.2. Distribuição ou fixação de qualquer material de propaganda de candidato; e
- 5.2.3. Utilização de apitos ou materiais similares que perturbem o sossego público ou prejudiquem o andamento dos trabalhos do debate;

## 6. DA VOTAÇÃO

- 6.1. Estarão aptos para exercer o direito do voto:
- 6.1.1. Os docentes e os técnicos administrativos em educação (TAEs) lotados no Instituto de Ciências Exatas e da Natureza, em efetivo exercício no dia da votação, e ocupantes de cargo efetivo.
- 6.1.2. Os discentes com matrícula ativa, no dia da votação, em quaisquer dos cursos de graduação ou dos programas de pós-graduação, modalidade presencial ou de educação à distância, do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza.
- 6.2. Até o dia 28 de novembro de 2023, o Serviço Administrativo do ICEN irá publicar, no endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/diretor-icen/>, as instruções de votação pela ferramenta SIGEleição.
- 6.3. O voto é de caráter uninominal e secreto.

## 7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 7.1. A apuração e a totalização dos votos serão realizadas no dia 30 de novembro de 2023, às 9h, na sala 333, bloco B, Campus das Auroras, em sessão restrita a membros da comissão receptora e escrutinadora e de fiscais cadastrados.
- 7.1.1. Os candidatos poderão solicitar credenciamento de até dois fiscais, até o dia 28 de novembro de 2023, com a finalidade de atuarem junto à sessão de apuração dos votos.
- 7.1.2. A solicitação de credenciamento de fiscais deverá ser feita mediante a entrega de formulário (Anexo I) devidamente preenchido e subscrito pelo candidato e fiscal indicado e entregue por meio do endereço eletrônico [seadm\\_icen@unilab.edu.br](mailto:seadm_icen@unilab.edu.br).
- 7.2. Qualquer pessoa que promover a quebra do decoro ou prejudicar a apuração dos votos será convidado a se retirar do recinto de apuração.
- 7.3. O número ponderado de votos (V) obtidos por candidato de cada segmento serão calculados, observando-se a equação:

$$V = 0.70 \times VVDo + 0.15 \times VVTae + 0.15 \times VVDi$$

V = Total de votos;

VVDo = Número de votos válidos de docentes;

VVTae = Número de votos válidos de técnicos-administrativos em educação; e

VVDi = Número de votos válidos de discentes.

- 7.4. O resultado parcial da consulta será publicado no dia 30 de novembro de 2023.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá recurso contra as fases de votação e de apuração até o dia 1º de dezembro de 2023, por estrita arguição de ilegalidade, à comissão receptora e escrutinadora.
- 8.1.1. O recurso será realizado mediante requerimento (Anexo II) e comprobatórios que fundamentem a motivação do recurso a serem entregues no Serviço Administrativo do ICEN, por meio do endereço eletrônico [seadm\\_icen@unilab.edu.br](mailto:seadm_icen@unilab.edu.br).

## 9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1. O resultado final da consulta será publicado até o dia 4 de dezembro de 2023.

## 10. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

10.1. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela comissão receptora e escrutinadora.

10.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/diretor-icen/>.

**JOBER FERNANDO SOBCZAK**  
Presidente do Conselho da Unidade Acadêmica  
Instituto de Ciências Exatas e da Natureza



Documento assinado eletronicamente por **JOBER FERNANDO SOBCZAK, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 13/11/2023, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0806356** e o código CRC **F01810B5**.